



AA *Yes*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 22/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOSÉ MENDES MARQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador João Manuel Monteiro Serrão Henriques.

Às vinte e duas horas com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro Maria José Correia dos Santos a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta apresentou uma informação cujo teor a seguir se transcreve: **Campanha Limpar o Mundo; Limpar Portugal** Mais uma vez, no passado dia 22 de Setembro, o Pelouro de Ambiente da Câmara Municipal de Montijo aderiu a esta iniciativa internacional, em parceria com a AMARSUL e o Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal. A zona escolhida voltou a ser a frente ribeirinha da cidade do Montijo. Paralelamente a esta iniciativa, na Casa do Ambiente, procederam-se a esclarecimentos relacionados com a reciclagem dos resíduos, por forma a motivar os jovens montijenses que não quiseram deixar de dar o seu*



contributo para a causa da limpeza urbana. Dentro deste programa de sensibilização e educação ambiental, foram fornecidos aos participantes sacos de diversas cores – azul, verde, amarelo e preto – consoante a fileira de reciclagem, por forma a possibilitar a separação dos resíduos no acto da recolha. Esta acção de limpeza da zona ribeirinha, que já se considera tradicional na nossa Cidade, contribui significativamente para a melhoria da limpeza e qualidade paisagística da faixa ribeirinha, e continuar, assim, numa crescente aproximação da Cidade com o seu Rio”. Informou ainda a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs.65º, nº.3 e 69º, nº.3 do Decreto-Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

O **Senhor Vereador Miguel Cardoso** apresentou uma informação cujo teor a seguir se transcreve: **1. II MOSTRA DE PRODUTOS REGIONAIS** – Celebrando o Dia do Turismo decorrerá amanhã dia 27/09 das 10 às 23 horas no Jardim da Casa Mora a II Mostra de Produtos Regionais. Nesta Mostra decorrerá a oferta de produtos de salsicharia, queijo, pão, mel e vinho e ainda de artesanato de cortiça e cerâmica. Haverá ainda uma prova de vinhos que contará com a presença de um escanção profissional. De salientar que das 10 às 12 horas a ANTENA 1 emitirá em directo um programa a partir deste local. **2 – GALA DA REGIÃO DE TURISMO COSTA AZUL** – Na próxima Sexta-feira dia 28/09 decorrerá uma Gala da Região de Turismo para entrega de prémios às personalidades ou entidades que mais se distinguiram nesta Região. Este ano, por proposta nossa, será distinguido o Restaurante “Casa das “Enguias”, que celebra os seus 50 anos de existência, mantendo-se como um dos maiores ex-libris da gastronomia do nosso concelho e da região. **3 – 2ª. MEIA MARATONA DE PORTUGAL** – Decorrerá no próximo Domingo dia 30 de Setembro, a 2ª. Meia Maratona de Portugal, que decorrerá do tabuleiro da Ponte Vasco da Gama até ao Parque das Nações, a qual já conta até ao momento com a inscrição de mais de 10.000 atletas. A Câmara Municipal de Montijo associa-se a este grande evento desportivo, patrocinando a exibição de uma “Charanga” para animação no local de partida e ainda com a participação das classes de mini-trampolim e de Judo do Ginásio Clube de Montijo e Clube Cultural e Desportivo de Montijo, as quais actuarão num grande espectáculo que decorrerá sob a pala do Pavilhão de Portugal (local de chegada da prova). **4 – 1ª. SEMANA CULTURAL DE MONTIJO** – De 1 a 7 de Outubro terá lugar a 1ª. Semana Cultural de Montijo, a qual contará com múltiplas actividades das mais diversas artes e que a seguir passo a resumir: - 2 Exposições: “Montijo e o Rio – 100 anos de uma relação” e “Olhar(es)



Life
MA

sobre o Montijo". – 1 Feira do Livro onde estarão representadas 23 editoras. – 2 lançamentos de livros: "Livro do Brinquedo" da Comunidade Educativa de Montijo e "Aldeia Galega do Ribatejo nos Séculos XIII a XV" da autoria do historiador montijense Francisco José Correia. – Teatro pelo Grupo de Teatro da Escola Secundária Jorge Peixinho, que representará uma peça de Almada Negreiros. – Concertos por grupos estrangeiros: "Cubaníssimo" (Cuba) e "Tradere" (Espanha). – Concertos por Orquestras Ligeiras: da "PSP" e da "Armada". – Concertos de educação musical nas escolas primárias pelo Quarteto Lusitano. – Concertos de música rock pelos grupos "Gondolin" e "Noctívagus". – Animação de rua pelo grupo francês "Albedo". – Astronomia de Verão – em colaboração com o programa Ciência Viva do Ministério da Ciência e da Tecnologia – os espectadores interessados poderão observar o céu através de telescópios e binóculos apropriados e ouvir as explicações do Prof. Máximo Ferreira, reputado especialista nesta matéria.-----

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos artºs. 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 12/09/2001 a 26/09/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 14; 2 – Projectos de Arquitectura: 10; 3 – Licenças de Utilização: 15; 4 – Alterações: 9; 5 – Nova Licença: 5; 6 - Reapreciações :1.*

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº. 19º, 2ª. parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma proposta, respectivamente número 4146/01 dos Órgãos Autárquicos.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

I – PROPOSTA Nº. 4097/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS EFECTUADAS COM OS MELHORAMENTOS DA SUA SEDE – Vem a Sociedade



*Cooperativa União Piscatória Aldegalense, contribuinte nº501289011, com sede na Avenida dos Pescadores, 126 a 132, no Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas efectuadas com os melhoramentos realizados na sua sede. Nestes termos: Considerando que a SCUPA é uma prestigiada colectividade que desempenha uma meritória função social, recreativa e cultural, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) à **Sociedade Cooperativa União Piscatória**, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nº.1,2 e 3 da Lei nº. 26/94 de 19 de Agosto.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso)--*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

*2 – PROPOSTA Nº. 4098/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO, CULTURA E RECREIO DE MONTIJO PARA CUSTEAR O ALUGUER DO EQUIPAMENTO DE SOM E O PAGAMENTO DAS BANDAS REPRESENTADAS NO FESTIVAL DE BANDAS LOCAIS – A Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio de Montijo, pessoa colectiva nº.503773271 tem como objectivo a oferta cultural de actividades à população juvenil do Concelho. No âmbito da Semana Cultural, evento que decorrerá na primeira semana de Outubro, a Academia Juvenil dará o seu contributo, mediante a apresentação de um Festival de Bandas Locais. Neste sentido, **propomos a V. Exas.** a atribuição de um subsídio de Esc: 300.000\$00 (trezentos mil escudos), para custear o aluguer do equipamento de som e o pagamento das bandas, a apresentar no referido evento. Código de Acção:02.03.04.02. Código Orçamental: 06.02/05.03.02.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

*3 – PROPOSTA Nº. 4099/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI Nº.7 DE MONTIJO PARA APOIO AO REFEITÓRIO – Como é do conhecimento de V. Exa. A EBI nº7 de Montijo inicia, no presente ano lectivo, um refeitório. Sendo assim, **propõem-se a V. Exa.** a atribuição de um subsídio à referida escola de 100.000\$00 (cem mil escudos), para o arranque do mesmo. Código de Acção: 01.02.04.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

5 – PROPOSTA Nº.4100/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CÍRIO DA CARREGUEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DECORRENTES DA PINTURA DA SUA SEDE – Vem o Círio da Carregueira, em Promessa à Nossa Senhora da Atalaia, contribuinte nº.501899715, com sede na Atalaia, solici-



Lepe
Am

tar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da pintura da sua sede. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido apoio financeiro a entidades que contribuem decisivamente para a dinamização cultural do Concelho; Considerando o interesse do referido Círio na perpetuação dos tradicionais peditórios e arruadas nas Festas e Romarias, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) ao Círio da Carregueira, ao abrigo do disposto no art.º 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º 4101/01 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO REFERENTES A DESPESAS EFECTUADAS COM EQUIPAMENTO PARA A EBI DE FOROS DO TRAPO E EBI DAS TAIPADAS E COM A DESBARATIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EBI DE CANHA – No âmbito das Competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar/Refeitório Escolar, **proponho** a V. Exas. a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos), referente a despesas efectuadas com equipamento para a EBI de Foros do Trapo e EBI das Taipadas e com desbaratização do refeitório da EBI de Canha. Código de Acção: 01.02.04.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA N.º 4102/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA FAZER FACE AOS ENCARGOS DECORRENTES COM DESPESAS DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL INFANTIL – O Centro Cultural e Desportivo do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas de instalações. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 71.250\$00 (setenta e um mil, duzentos e cinquen-



ta escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de aluguer de instalações nos Escalões de Formação. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº.4103/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE DO AREIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À INFRA-ESTRUTURAÇÃO DESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO NAS SUAS INSTALAÇÕES, NOMEADAMENTE NOS BALNEÁRIOS E NO EDIFÍCIO DA SUA SEDE – O Futebol Clube do Areias está a realizar obras de reparação nas suas instalações, nomeadamente nos balneários e no edifício da sua sede. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 4º. do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Infra-Estruturação Desportiva, revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Neste sentido, **proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após apresentação de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 4104/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-1/01 – Na sequência do meu despacho de 06.01.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Barrosa, 1 A em Montijo, de que é proprietária, D^a. Maria Armanda Gago Pontes Dias Neves, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m)nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 –** Informar a proprietária, se interessada, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**



Life
AA

Deliberação: *Aprovada por unanimidade*-----

2 – PROPOSTA Nº4105/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-5/01 – Na sequência do meu despacho de 23.03.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua dos Gladiolos, Lote H2 – 2º. Esqº. em Montijo, de que é proprietária, Dª Sónia Cristina Simões Conceição, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar a proprietária, se interessada, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade*-----

3 – PROPOSTA Nº4106/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-6/01 – Na sequência do meu despacho de 23.03.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Amadeu Moura Stoffel, nº. 26, em Montijo, de que é proprietária, Dª Maria Dinis Ramalhete, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar a proprietária, se interessada, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade*-----



4 – PROPOSTA Nº4107/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-8/01 – Na sequência do meu despacho de 30.03.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Círio Olhos Água, lote 63 em Atalaia. - Montijo, de que é proprietária, D^a. Carla Maria Sena Uva Gouveia Almeida, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º. 2 do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10.º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º. 166.º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar a proprietária, se interessada, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº4108/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-9/01 – Na sequência do meu despacho de 27.04.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Av^a. Adriano Correia Oliveira, 229 – 2.º. Esq.º. - Montijo, de que é proprietário, Sr. José Manuel Andrade Grilo Lopes Silva, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º. 2.º. do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10.º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º. 166.º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar o proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



[Handwritten signature]
AUA

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº4109/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-11/01 – Na sequência do meu despacho de 27.04.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito - em Cerrado Chaves, lote 15 – r/c – Dtº. em Montijo, de que é proprietária, D^a. Alice Maria Gouveia Pereira, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar a proprietária, se interessada, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº4110/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-12/01 – Na sequência do meu despacho de 30.04.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa do Baltazar, n.º 4 em Montijo, de que é proprietário, Sr. António Neves Janeiro, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2.º do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar o proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



8 – PROPOSTA Nº4111/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-13/01 – Na sequência do meu despacho de 17.05.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Avenida Adriano Correia de Oliveira, 241 – 1º. Dtº. em Montijo, de que é proprietário, Sr. José António Moreno de Almeida, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar o proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº4112/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-14/01 – Na sequência do meu despacho de 26.05.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Carlos Gonçalves, nº.8 em Montijo, de que é proprietária, Dª. Maria da Visitação M. Rosa, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Informar a proprietária, se interessada, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



ANA

10 – PROPOSTA Nº4113/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-17/01 – Na sequência do meu despacho de 15.06.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Professor Bernardo Costa, 30 – 1º. Esq., em Montijo, de que é proprietário, Sr. João Manuel Prates Lourenço, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Informar o proprietário, se interessado, poderá requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entender, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº4114/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-3/01 – Na sequência do meu despacho de 24.01.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua António Feliciano Castilho, nº. 393 no Bairro do Areias - Montijo, de que é proprietária, Dª Gertrudes Maria Feijão, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



12 – PROPOSTA Nº4115/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-9/01 – Na sequência do meu despacho de 20.05.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Ilha do Príncipe, nº. 6 em Afonsoeiro - Montijo, de que é proprietária, D^a. Maria Cândida Carvalho Futre, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº4116/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO-10/01 – Na sequência do meu despacho de 22.05.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Quinta da Caneira, nº. 6 - Montijo, de que é proprietária, D^a. Maria José Salomé Almeida, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº4117/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-108/00 – Na sequência do meu



W. J. Silva
Arq

despacho de 30.11.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 77 em Montijo, de que é proprietária D.ª Júlia da Silva Canarim do Carmo, conforme auto que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 - PROPOSTA N.º4118/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-119/00 - Na sequência do meu despacho de 06.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Bulhão Pato, n.º 22 em Montijo, de que são proprietários, D.ª Maria Helena Velhinho Ribeiro Capela e Sr. Jorge Manuel Ribeiro Mendes Capela, representados pelo Sr. José Silva Correia Marques, na qualidade de procurador, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 - PROPOSTA N.º4119/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-141/00 - Na sequência do meu



despacho de 15.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, n.º 51-A em Montijo, de que é proprietário, Sr. Marcelino Benito Bisca, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 -** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 - PROPOSTA N.º4120/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-142/01 - Na sequência do meu despacho de 15.02.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, 59 e 61 em Montijo, de que é proprietário, Sr. Marcelino Benito Bisca, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 -** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 - PROPOSTA N.º4121/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO NH-9/01 - Na sequência do meu despacho de 01.02.01 a Comissão de Vistorias nomeada por



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça 5 de Outubro, n.º 5 em Montijo, de que é proprietária, D.ª Lilia Damásio da Veiga Marques, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:**
1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA N.º4122/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-11/01 – Na sequência do meu despacho de 16.05.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua António Rodrigues Pimentel, n.º 46 em Montijo, de que é proprietário, Sr.º Álvaro Luís Lopes Costa conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto na alínea m) n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:**
1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA N.º4123/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA REQUERIDA POR MONTIPLANO – COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA. – PROCESSO I-13/96 – Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos



termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 20/09/01 é de 75.729.583\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 165.398.292\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 7.572.958\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 172.971.250\$00. **Propoño:** A redução da garantia bancária para o montante de 172.971.250\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º 4124/01 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO CONDICIONADO AO PROCESSO I-11/00 REQUERIDO POR BARRUASSA & BARRUASSA, LDA. -----

PDM/ZONAMENTO	RAN	NÃO
Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível II	REN	NÃO

<i>Análise/PDM</i>	<i>Proposta</i>	<i>PDM</i>
Área de intervenção	5.000 m ²	5.000 m ²
a.b.c.habitacional	2.589 m ²	4.250 m ²
a.b.c.comércio/serviços	---	---
a.b.c.industrial	---	---
Densidade habitacional	30 fog/ha	30 fog/ha
Número de fogos	15	15
Índice de ocupação	0.24 m ² /m ²	0.35 m ² /m ²
Índice de utilização	0.52 m ² /m ²	0.85 m ² /m ²
Número de pisos máximo	2	3

CONFORMIDADE **SIM** **X** **NÃO**

<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>	<i>Proposta</i>	<i>Portaria</i>
Cedência para espaços verdes	388.00 m ²	375.00 m ²
Cedência para equipamento	532.00 m ²	525.00 m ²
Perfil dos arruamentos	6.5 m	6.5
Nº de lugares de estacionamento	33	32
Estacionamento - Público	18	19
Estacionamento - Privado	15	13

CONFORMIDADE **SIM** **X** **NÃO**

<i>Entidades a Consultar</i>	<i>Parecer Técnico</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
SMAS	A solicitar		
DRAOT	A solicitar		

Plano Director Municipal: A proposta cumpre com os parâmetros definidos no PDM. **Condicionamentos Naturais:** Terreno que se desenvolve numa



superfície de nível com uma forma rectangular alinhado no sentido Nascente – Poente. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** A parcela de terreno em causa não apresenta condicionamentos de utilidade pública. **Edificações Envolventes:** As edificações envolventes são do tipo moradia unifamiliar de 1 ou 2 pisos, dispostas ao longo do arruamento. **Proposta Urbanística:** O estudo apresentado propõe 3 conjuntos de moradias em banda com 5 moradias cada (para um total de quinze). Os lotes encontram-se afastados do arruamento ao longo do qual se situam os lugares de estacionamento público e espaços verdes. A área de equipamento é proposta no extremo Nascente da parcela de terreno. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** A infra-estrutura rodoviária proposta apresenta um perfil transversal de 6.5m, com seis conjuntos de 3 estacionamentos. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro no que respeita à área de cedência para espaços verdes. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro no que respeita à área de cedência para equipamento. Considerando que: 1 – A proposta cumpre com o PDM. 2 – A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro em matéria de cedência para espaços verdes, equipamento e estacionamentos. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer dos SMAS. 2 – Parecer da DRAOT. 3 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o domínio privado da Autarquia. 4 – Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o art.º 9.º do D.R. 63/91, de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos. - Rede de Abastecimento de Águas. - Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais. - Rede de Gás. - Electricidade. - RITA/Telecomunicações. - Arranjos Exteriores. - Sinalização Vertical e Horizontal. 5 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos de Montijo. 6 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 4125/01 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO CONDI-
CIONADO AO PROCESSO I-12/01, REQUERIDO POR FRANCISCO RIBEIRO
PRATA GARCIA E OUTROS – Solicita os requerentes a operação de loteamento
no Alto das Vinhas Grandes – Afonsoeiro.**-----



PDM/ZONAMENTO	RAN	NÃO
<i>Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I</i>	REN	NÃO
<i>Espaço Urbanizável Misto/Nível I</i>		

Análise/PDM		Proposta	PDM
<i>Área de intervenção</i>	<i>m2</i>	45.675	45.675
<i>a.b.c. habitacional</i>	<i>m2</i>	36.120	36.540
<i>a.b.c. comércio/serviços</i>	<i>m2</i>	---	---
<i>a.b.c. industrial</i>	<i>m2</i>	---	---
<i>Densidade habitacional</i>	<i>Fog/ha</i>	60	65
<i>Número de fogos</i>	<i>Fog</i>	278	297
<i>Índice de ocupação</i>	<i>m2/m2</i>	0.19	0.25
<i>Índice de utilização</i>	<i>m2/m2</i>	0.79	0.80
<i>Número de pisos máximo</i>	<i>p</i>	5	5

CONFORMIDADE **SIM** **X** **NÃO**

Análise/PORTARIA 1182/92	Proposta	Portaria
<i>Cedência para espaços verdes</i>	8.119.40 m2	7.525 m2
<i>Cedência para equipamento</i>	12.527.90 m2	10.535 m2
<i>Perfil dos arruamentos</i>	2.80 + 6.00 + 1.20 + 6.00 + 2.80	6.5
<i>Nº de lugares de estacionamento</i>	560	452
<i>Estacionamento – Superfície</i>	200	181
<i>Estacionamento – Coberto</i>	360	271

CONFORMIDADE **SIM** **X** **NÃO**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
<i>DRAOT</i>	<i>A solicitar</i>		
<i>S.M.A.S.</i>	<i>A solicitar</i>		

Plano Director Municipal: A proposta cumpre com os parâmetros definidos no PDM. **Edificações Envolventes:** A proposta está englobada numa zona com loteamentos e edificações de volumetria semelhante à apresentada. **Proposta Urbanística:** O estudo apresentado propõe um conjunto de 14 lotes distribuídos ao longo de uma alameda, orientada no sentido Norte/Sul. Dois lotes encontram-se fora do alinhamento a Sudoeste do eixo principal. As áreas de cedência encontram-se na zona periférica da parte edificada. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** Estão previstos arruamentos, um dos quais tipo alameda com 2.80 m de passeio, 6,00 m de faixa de rodagem, 1,20 m de separador central. O estacionamento privado encontra-se em cave, ficando o público ao longo dos arruamentos de forma transversal. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro no que respeita à área de cedência para espaços verdes. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com os



ArA

parâmetros definidos pela Portaria 1182/92, de 22/12, no que respeita à área de cedência para espaços de equipamento. **Considerando que:** 1 – A proposta apresentada cumpre com os parâmetros definidos no PDM. 2 – A proposta cumpre com a Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. 3 – A proposta cumpre com o Regulamento Municipal de Operações de Loteamento. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da DRAOT. 2 – Parecer dos SMAS/Montijo. 3 – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Artº. 9º. do D.R. 63/91, de 29/11, os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos. – Rede de Abastecimento de Águas. – Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais. – Rede de Gás. – Electricidade. – Rita/Telecomunicações. – Arranjos Exteriores. – Sinalização de Trânsito. 4 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Urbanos de Montijo. 5 – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta Subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º.4126/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-104/01 REQUERIDO POR MARIA FLORBELA DE OLIVEIRA MOLEIRINHO DAS NEVES - Solicita a requerente a possibilidade de construção de uma moradia na parcela de terreno com 424.00 m² e de realizar um destaque na mesma parcela, situada na Rua João das Regras, Alto Estanqueiro. **Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artº. 12º. do PDM os índices previstos para o local são:-----**

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.50 m ² /m ²
Número máximo de pisos	2

2 – No prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação às novas exigências nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º.445/91, de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º.250/94, de 20 Novembro. 3 – A proposta de destaque deve ser solicitada após a aprovação do projecto de arquitectura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º.4127/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-166/01 REQUERIDO POR JOSÉ ALEXANDRE VELOSO



DAVID – Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Rua Gil Fernandes – Bairro da Boa Esperança (420 m²), freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível IV. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, com as seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território.-----

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.5 m ² /m ²
Número de pisos máximo	3

2 – Ao abrigo do n.º.1, art.º. 12.º do Regulamento do PDM, a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos. 3 – O disposto no n.º.1, art.º. 12.º designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar totalize um n.º. máximo de 2 pisos. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º.2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º.4128/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-167/01 REQUERIDO POR LAM – CONSULTADORIA DE GESTÃO E PROJECTOS, LDA. – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento de consultadoria de gestão e projectos, na Av. Adriano Correia de Oliveira, n.º.223, freguesia de Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º.4129/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-169/01 REQUERIDO POR VITOR MANUEL REI MARTINS AMARAL – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de congelados, situada na Rua dos Ex-Votos, n.º.217, freguesia de Atalaia. Considerando que: 1 – A actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação do funcionamento de produtos alimentares, deverá o respectivo licenciamento observar o disposto no Dec.



[Handwritten signature]
AAA

Lei nº.370/99, de 18 de Setembro, bem como da legislação que este remete, designadamente o seu artº. 5º. Deve ainda enquadrar-se face ao Regulamento Geral sobre o ruído, Decreto-Lei nº.251/87, de 24 de Junho. 2 – O espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº.4130/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-170/01 REQUERIDO POR PATRÍCIA QUITÉRIO NOBRE RAMA – Solicita a requerente informação sobre a possibilidade de abertura de estabelecimento de comércio de acessórios de moda, na Praça da República, nº.28 – Montijo. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não deve ser alterada a fachada do edifício. 2 – Não deve ser efectuada qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº.4131/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-172/01 REQUERIDO POR MARIA JOAQUINA SOBRAL – Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Rua Bulhão Pato – Montijo (198,47 m²). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território.-----

Caracterização Geral de Edificação	
Índice de ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	2.40 m ² /m ²
Número de pisos máximo	4

2 – De acordo com o disposto no nº.1, artº. 12º. designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve totalizar um nº. máximo de 3 pisos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº.2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 – O



alinhamento de edificações futuras deve respeitar o plano marginal definido para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º.4132/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-174/01 REQUERIDO POR NORBERTO BARRETO CARMO – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma imobiliária, situada na Rua Cidade de Faro, n.º.25, freguesia de Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA N.º.4133/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-180/01 REQUERIDO POR JOSÉ LUÍS DOS SANTOS – Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito na Estrada do Seixalinho – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o PDM, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Urbano Industrial proposto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 23.º, ponto 2 do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:--

Quadro de Caracterização (Área Industrial Proposta)

1) Área mínima do lote	800 m ²
2) Frente mínima do lote	20.00 m
3) Índice de ocupação máximo	0.30
4) Índice volumétrico máximo	3m ² /m ³
5) Índice de impermeabilização máximo	0.60
6) Afastamento mínimo ao limite da frente do lote	10.00 m
7) Afastamento mínimo ao limite tardoz do lote	10.00 m
8) Afastamento mínimo ao limite lateral do lote	5.00 m
9) Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público).	20.00 m

2 – Os índices previstos deverão ser conjugados com a Portaria n.º.1182/92, de 22 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA N.º.4134/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-182/01 REQUERIDO POR M.SANCHEZ SALVADOR, LDA. – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de venda de têxteis e artigos para o lar, situada na Travessa do Cirilo, n.º.8, freguesia de Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente



Handwritten signature and initials

compatível com o uso proposto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº.4135/01 – APROVAÇÃO DE EQUIPA TÉCNICA PARA O PLANO DE PORMENOR DA E.N.4 – ATALAIA-OESTE – PROCESSO H-83/00 REQUERIDO POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - Considerando: 1 –

Que de acordo com o D.L. 292/95 de 14 de Novembro, é necessário aprovar a equipa técnica que irá desenvolver o Plano supra mencionado; 2 – A proposta nº.2614/00 aprovada em 21/06/00 e em cumprimento do artº. 74º. do Decreto-Lei nº.380/99, de 22 de Setembro; 3 – Que a equipa cumpre com o estipulado no DL nº.292/95, de 14 de Novembro, nomeadamente nos números 1 e 2;

Propomos: A aprovação da equipa técnica responsável pela execução do Plano cujo currículo consta na pasta do respectivo Processo H-83/00. A inclusão do Srº. Arqtº. Pedro Damas do Departamento de Administração Urbanística que assegurará o acompanhamento das intervenções urbanísticas para o local; Que a deliberação de 21/06/00, titulada pela proposta nº.2614/00, seja assegurada a devida publicidade nos termos do disposto no nº.1 do D.L. nº.380/99, de 22 de Setembro bem como seja dado conhecimento à DRAOTLVT, para os efeitos previstos no nº.7 do artº. 75º. do já citado diploma legal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº. 4136/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS DA OBRA “CONCLUSÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA DE SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-23/99 – Considerando: Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 8 de Agosto de 2001 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Conclusão da envolvente à Igreja de Sarilhos Grandes” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº.4137/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “CALCETAMENTO DE BERMAS DA ESTRADA NACIONAL 11 E ESTRADA DE MALPIQUE” – PROCESSO F-2/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.09.12 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho: A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Calcetamento de bermas da Estrada Nacional 11 e Estrada de Malpique”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta. -----**



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4138/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PINHEIRO, PADRE CRUZ, DA REVOLUÇÃO DE ABRIL, DO SOBREIRO E PALMEIRA, NO BAIRRO DA COVA DA LOBA” – PROCESSO F-37/00 - Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.09.12 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Pavimentação das Ruas do Pinheiro , Padre Cruz, da Revolução de Abril, do Sobreiro e Palmeira, no Bairro da Cova da Loba”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4139/01 – ALTERAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AJUSTE DIRECTO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ESTEVAL” - PROCESSO F-01/01. – Por deliberação tomada em reunião da Câmara de 01.01.31, titulada pela proposta nº. 3421/01 foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Público, a aprovação do Projecto, do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. No dia 01.06.11, reuniu-se a Comissão de Análise de Propostas, para análise das propostas dos concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação constante do processo e que se dá aqui por integralmente reproduzido. **Considerando que:** 1 – O valor estabelecido para efeito de concurso é de 78.190.000\$00, conforme estipulado no nº. 12 do Programa de Concurso. 2 – Todas as propostas oferecem um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso. 3 – O Tribunal de Contas entende que as propostas são de preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, quando o desvio exceda o limite de 25%. 4 – O dono da obra não pode adjudicar a empreitada conforme previsto no artº.107, nº. 1, alínea b) do Decreto-Lei nº, 59/99, de 2 de Março. **Proponho:** a – Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de “Construção do Centro do Esteval”, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. b – Que se proceda à abertura de um ajuste directo em conformidade com o artº., 136º., nº. 1, alínea a) – 2ª. Parte – do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, com consulta a 3 empresas da especialidade. c – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Somague – Engenharia, S.A., Alves Ribeiro; S.A.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 4140/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA ZONA URBANA DAS FIGUEIRAS – 1ª. FASE – STº. ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-11/01 – No dia 6 de Junho de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da em-

*Alf*
lyhe

preitada de "Repavimentação de arruamentos na zona urbana das Figueiras – 1ª. Fase – Stº. Isidro de Pegões", tendo concorrido seis empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 6 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos seis concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.01.05. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada "Repavimentação de arruamentos na zona urbana das Figueiras – 1ª. Fase – Stº. Isidro de Pegões" à firma Calcetal – Pavimentos, Lda., no valor de 23.834.320\$00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

5 – PROPOSTA Nº. 4141/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS JUNTO À IGREJA DAS FAIAS" – PROCESSO F-12/01 – No dia 4 de Maio de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de "Construção de arruamentos junto à Igreja das Faias", tendo concorrido sete empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 7 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos cinco concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.01.05. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada "Construção de arruamentos junto à Igreja das Faias" à firma **REGULARTE – Sociedade de C.C.O.P. e Comércio de Construção Civil, Lda.**, no valor de 22.470.460\$00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas



ou impedimentos pelo Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº. 4142/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E LUDOTECA DE ST.º ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-16/01 – No dia 12 de Junho de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Construção do Centro de Saúde e Ludoteca de St.º Isidro de Pegões”, tendo concorrido três empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de propostas reunida no dia 3 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos três concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.02/09.03.08 e no Código do Plano 04.05.01. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Construção do Centro de Saúde e Ludoteca de St.º Isidro de Pegões” à firma API – Construções, Lda., no valor de 32.915.205\$00 (trinta e dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e cinco escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178.º do Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº. 4143/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “REABILITAÇÃO DO CAMINHO DAS CRAVEIRAS SUL E ESTRADAS ADJACENTES” – PROCESSO F-36/01 – No dia 4 de Julho de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação do Caminho das Craveiras Sul e Estradas Adjacentes”, tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 7 de Agosto de 2001, foram presentes para análise as propostas dos dois concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.01.05. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Reabilitação do Caminho das



Aug 1999

Craveiras Sul e Estradas Adjacentes” à firma Calcetal – Pavimentos, Lda., no valor de 13.948.000\$00 (treze milhões, novecentos e quarenta e oito mil escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº. 4144/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA OBRA “EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO” – PROCESSO F-63/01 – Considerando: *Que o projecto foi elaborado por técnicos da autarquia. Que se trata de uma zona urbana consolidada e com grande densidade populacional. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.01.05. O valor base para concurso estimado em Eur: 83.199,49 (oitenta e três mil, cento e noventa e nove Euros e quarenta e nove cêntimos), com exclusão do IVA, equivalente a Esc: 16.680.000\$00 (dezasseis milhões seiscentos e oitenta mil escudos). Proponho: 1 - A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Execução de Parque de Estacionamento junto à Rua Dr. Francisco Sá Carneiro”, nos termos do nº. 3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: A.P.I. – Construções, Calcetal – Pavimentos, Lda., Conegil – Empreiteiros, S.A., José Marques Gomes Galo. Lda., Manuel da Graça Peixito, Lda., NavyConstroi – Sociedade de Construções, Lda., Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº. 4145/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS NO BAIRRO MIRANDA” – PROCESSO F-67/01 – Considerando: *O arruamento em questão encontra-se em terra batida, prejudicando as condições de circulação na zona. Tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação com betão betuminoso. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código*



Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código de Plano 09.01.01.05. O valor base para concurso estimado em Eur: 43.046,26 (quarenta e três mil, quarenta e seis Euros e vinte e seis cêntimos), com exclusão do IVA, equivalente a Esc: 8.630.000\$00 (oito milhões seiscentos e trinta mil escudos). **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Pavimentação da Rua das Andorinhas no Bairro Miranda”, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., Calcetal – Pavimentos, Lda., Soc. de Construções Cantante & Sócios, Lda., JLS – Construções, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).---

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Nesta altura a sessão foi interrompida por cinco minutos para a leitura, por parte dos Senhores Vereadores, do conteúdo da Proposta n.º 4146/01, que a seguir irá ser votada.-----

VI – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA N.º 4146/01 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATUAL DESTINADA À AQUISIÇÃO DE 100 FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO PER E EM EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E O CONSÓRCIO EXTERNO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DENOMINADO ENGIL/SEDENGIL - Na sequência da deliberação camarária tomada em reunião de 30.05.2001 titulada pela Proposta n.º 3817/01 e da Assembleia Municipal de 8.06.2001 tomada em sua sessão de 8.06.2001, em que foi aprovado o pedido de empréstimo no valor de 500.000.000\$00 destinado à aquisição de 100 fogos para habitação social no âmbito do PER, em execução do Protocolo celebrado entre esta Autarquia e o Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária denominado ENGIL/SEDENGIL e a posterior aprovação pelo INH – Instituto Nacional de Habitação do pedido de participação e de empréstimo que nos foi transmitido através do ofício registado sob o n.º 17054 de 24.09.2001 no valor de 337.334.985\$00 (empréstimo) e 82.649.265\$00 (capitais próprios), torna-se agora necessário aprovar integralmente a **Proposta Contratual** proveniente da Caixa Geral de Depósitos de 26.09.2001 – Referência 3021/01 – DCP. O Contrato de Abertura de Crédito Simples surge na sequência da proposta contratual apresentada pela referida Instituição Bancária e a quem foi adjudicado o empréstimo nos termos e pelos fundamentos constantes do relatório justificativo em apenso à deliberação camarária de 30.05.2001, titulada pela Proposta 3817/01. Nestes termos **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere aprovar a proposta

*MA*

contratual e seus anexos que a seguir se transcrevem, em cumprimento do artº. 29º., nº. 1 da Resolução do Tribunal de Contas nº. 7/98 MAI 19 – 1ª. S/PL publicada na II Série do Diário da República nº. 145 de 26.06.98: I – **PROPOSTA** – Informamos V.Exª. de que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município para a finalidade em epígrafe, ao abrigo do D.L. 163/93, de 7/05 e legislação complementar, designadamente da Portaria 949/98, de 3/11 e do D.L. 150-A/91, de 22/04 e no âmbito do protocolo celebrado em 11.09.2001 entre a Direcção-Geral do Tesouro, o Instituto Nacional de Habitação e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.. O contrato será formalizado por troca de correspondência, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº. 65º. do Decreto-Lei 48953, de 05/04/1969, na redacção dada pelo Decreto 694/70, de 31/12 e expressamente mentido em vigor pelo artº. 9º. do D.L. 287/93, de 20/08, bem como do nº. 1 do artº. da Resolução nº. 7/98 MAI. 19-1ª. S/PL do Venerando Tribunal de Contas. Para o efeito a Caixa propõe as condições a seguir indicadas: II – **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** I – **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** – Abertura de crédito. 2 – **MONTANTE** – Até € 2.294.391,77 (Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um euros e setenta e sete cêntimos), financiado em duas partes distintas:- € 1.882.138,97, com bonificação do INH, e a que, internamente, foi atribuído o nº. de Procº.9015/000358/987/0019, e € 412.252,80, não bonificados e com o nº. de Procº. 9015/000358/987/0027, sendo tratadas autonomamente para efeitos contabilísticos como se de duas operações distintas se tratasse. 3 – **FINALIDADE** – Financiamento complementar da aquisição de 100 fogos (14 T0, 24 T1, 36 T2, 18 T3 e 8 T4) destinados a arrendamento, localizados no Bairro do Esteval, no Montijo, e comparticipados até 50% pelo INH. 4 – **PRAZO GLOBAL** – 25 anos, a contar da data da perfeição do contrato. 5 – **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO** – Os primeiros 12 meses do prazo. 6 – **UTILIZAÇÃO**. 6.1 – A libertação das verbas do empréstimo será feita por parcelas, mediante pedido do Município de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s), sendo a documentação respectiva enviada ao Instituto Nacional de Habitação, para apreciação. 6.2 – O pedido de libertação de novas verbas só deverá ocorrer após a liquidação pelo Município das despesas de investimentos que tenham dado origem à libertação anterior. 6.3 – O empréstimo deverá ficar totalmente justificado até 60 dias após a última libertação de fundos. 7 – **FORMA DE UTILIZAÇÃO** – As libertações de fundo serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido ao INH, que após apreciação o remeterá à Caixa (DCP – Direcção Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local (Avª. João XXI,



63 4º. Piso, 1000-300 Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos a ordem nº. 0510/000113/930 constituída em nome de Município na Agência da Caixa no Montijo. **8 – TAXA DE JURO CONTRATUAL** **8.1** Nos primeiros dez anos o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média das “Euribor a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de um “spread” de 0,35%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa nominal calculada relativamente à data da presente proposta é de **3,93266%**. **8.2** – Nos restantes quinze anos, o “spread” referido no número será ajustado para 0,45%. **8.3** – Na eventualidade de subida brusca da “EURIBOR”, a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar juros a uma taxa nominal superior à média da “EURIBOR” a 6 meses (base 360 dias)” dos 15 dias anteriores ao início de cada período, acrescida do “spread” em vigor. **9 – BONIFICAÇÃO** – A parte bonificada do empréstimo beneficia de uma bonificação do Estado, a solicitar através do Instituto Nacional de Habitação (INH), corresponde a 75% da Taxa de Referência para Cálculo das Bonificações ou da taxa de juro contratual quando esta for inferior conforme resulta da Portaria 949/98, de 3/11, em conjugação com o D.L. 150-A/91, de 22/04 e nos termos previstos no Protocolo referido no Preâmbulo do contrato. **10 – TAXA DE JURO LÍQUIDA:** **10.1.** A Taxa de juro a suportar pelo Município, na parte abrangida pela bonificação do INH, resultará da dedução à taxa de juro contratual aplicável no início de cada período de contagem de juros da bonificação a que se refere a cláusula 9., nesta data, de 0,98317% ao ano. Quanto à parte não bonificada, a taxa de juro a suportar pelo Município seria, nesta data, de 3,93266% ao ano, conforme resulta da cláusula 8.1. **10.2** . Para efeitos do disposto no artº. 5º. do D.L. 220/94, de 23/08, as taxas de juro nominais contratual e líquida e as correspondentes Taxas Anuais. Efectivas (T.A.E.), serão calculadas nos termos do referido diploma e da Portaria Nº.949/98, de 3/11. **11 PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL – 11.1. Parte não bonificada:** **11.1.1.** Durante o período de utilização e diferimento, os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, em duas prestações semestrais, ocorrendo a primeira seis meses após a data da perfeição do contrato. **11.1.2.** Após o período de utilização e diferimento, o empréstimo será amortizado em 48 prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas, de capital e juros, ocorrendo a primeira dezoito meses após a data da perfeição do contrato. **11.2. Parte bonificada:** **11.2.1.** Durante o período de utilização e diferimento, os juros serão calculados dia a dia segundo as condições fixadas na Portaria 949/98, de 3/11, e pagos em duas prestações semestrais ocorrendo a primeira seis meses após a

*Ana Lúcia*

data da perfeição do contrato. **11.2.2.** Terminado o período de utilização e diferimento iniciar-se-á a fase de amortização do empréstimo, que será efectuada em prestações semestrais, de acordo com o estabelecido na Portaria nº949/98, de 3/11, que regulamenta o D.L. nº.163/93, de 7/05. **11.2.3.** Será ainda afecto à amortização extraordinária do empréstimo o produto da eventual venda de fogos, incluindo todas e quaisquer importâncias realizadas a título de sinal ou seus reforços, obrigando-se o Município a comunicar o facto, antecipadamente, a esta Instituição. **12. REEMBOLSO ANTECIPADO** – Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, qualquer que seja a componente, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. **13. FORMA DOS PAGAMENTOS** – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato, serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. **14.** – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o Capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano. **15 – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS** – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste. **16 – GARANTIA** – Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município constitui, a favor da Caixa, primeira hipoteca sobre os fogos a adquirir com o produto do financiamento, conforme resulta do nº.8 do artº. 24º. da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08). **17 – REFINANCIAMENTO** – O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município. **18 – DESPESAS** – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. **19 – INCUMPRIMENTO** – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. **20 – INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA** - **20.1** Sem prejuízo do estabelecimento no número seguinte, a substituição do Escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si



só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas. 20.2. A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis. 21. **LEI APLICÁVEL E FORO** – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa. **III – FORMALIDADES 1** – A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos: a) Ofício de aceitação das Cláusulas Contratuais, transcrevendo-as expressa e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém, aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa. b) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião em que Câmara Municipal aprove as condições propostas através da presente carta. c) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente, o montante e a finalidade. d) Prova da obtenção do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto). e) Prova da constituição e registo a favor da Caixa, de hipoteca unilateral, conforme previsto na cláusula 16. 2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco. 3. A data da perfeição do contrato será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do n.º 1, a qual será comunicada a esse Município. 4. Esta proposta é válida por 60 dias. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

SENHOR JOSÉ VAZ SILVA PEREIRA – Perguntou quando é que a Rua do Ciclo Preparatório, junto à Estrada do Arce-Lagoa do Barro, vai ser asfaltada uma vez que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia o tinha informado que o assunto iria à presente reunião.-----

A **SENHORA PRESIDENTE** referiu que de momento não tinha conhecimento se a obra estava projectada mas que irá diligenciar para ter uma informação precisa para poder transmitir.-----



SENHOR MANUEL MARQUES – Congratula-se pelos melhoramentos de iluminação no Bairro do Charqueirão e chamou a atenção para as condições de segurança na passagem para o referido Bairro. Referiu ainda que há diversos contentores do lixo instalados na freguesia do Afonsoeiro que não são lavados.-----

SENHOR JOSÉ MANUEL PALMA – É proprietário de 2 lotes na Lagoa do Barro e que gostaria de ver aquela zona asfaltada. Junto aos lotes existe um canil em péssimas condições e muitos lixos acumulados pelo que pede a intervenção da Câmara para a resolução do problema. Mais disse que tem uma garagem no Pátio d'Água que é um local com pouca iluminação e onde os transeuntes deitam lixo sem contemplação. Solicita reforço de iluminação e uma desratização ao local. Deu os parabéns pelo trabalho que a Câmara tem feito no Montijo.-----

A **SENHORA PRESIDENTE** referiu que o asfaltamento vai ser uma realidade. Quanto à questão do Canil vai mandar a fiscalização averiguar. O **SENHOR VEREADOR NUNO CANTA** irá providenciar a desratização. Quanto aos lixos acumulados é muito importante o contributo do Senhor Múncipe quando chama a atenção para a situação, sendo visível que os múnicipes de certa forma se apercebem que os funcionários não cumprem.-----

SENHORA ALCINDA DE JESUS SERÓDIO disse que os sanitários dos Mercados estão quase sempre fechados e que o sanitário automático está muitas vezes avariado.-----

A **SENHORA PRESIDENTE** referiu que não havendo possibilidade de usar os sanitários dos Mercados, como alternativa existe um sanitário automático na Praça da Republica.-----

ANA PAULA TEIXEIRA é moradora na Urbanização do Cruzeiro na Atalaia e questiona em que situação se encontra as obras de urbanização uma vez que o alvará terminou em 19 de Setembro. Referiu que a cidade do Montijo tem as portas abertas para os seus múnicipes e visitantes mas também tem que ter a casa arrumada. Tentou por várias vezes falar com a empresa da urbanização o que não foi possível. Os moradores lamentam que nada do que foi prometido lhes foi dado.-----

A **SENHORA PRESIDENTE** referiu que a Câmara está ao corrente do que se está a passar. Houve aprovação do loteamento, há um conjunto de obrigações que o promotor tem que fazer bem como uma garantia bancária que a todo o momento será accionada no caso do promotor não cumprir. Todas as situações negativas existentes naquela urbanização é da responsabilidade do promotor. A Câmara Municipal simplesmente pode fiscalizar e impedir o promotor a executar.-----



SENHOR MANUEL RIBEIRADIO Na sequência do assunto focado pela Senhora Alcinda informou que existe uns bons sanitários no Jardim da Casa Mora. Disse também que há mais de 2 meses estão as luzes acesas do Cine Teatro Joaquim de Almeida.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu,  Chefe de Secção, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara



Maria Amélia Antunes